

Código de conduta anticorrupção

Segunda edição - Janeiro de 2026

Índice.

03

O compromisso da administração

04

Porquê um código de conduta anticorrupção?

06

Sobre o código de conduta

08

As formas de violação da integridade

12

Conhecer as situações de risco

23

Saber como enfrentar uma situação delicada

O COMPROMISSO DA ADMINISTRAÇÃO

Desde a sua criação em 1946, o Grupo Legendre baseia a sua atividade em valores sólidos, como o profissionalismo, o rigor e a lealdade para com todos os seus parceiros, clientes e colaboradores. Estes princípios constituem a base da nossa identidade e são um pilar essencial da confiança duradoura que construímos todos os dias.

Perante os crescentes desafios em matéria de ética e de cumprimento, reafirmamos o nosso total compromisso com a prevenção e o combate contra todas as formas de corrupção. A nossa política de "tolerância zero" está em total consonância com os nossos valores históricos e o respeito pelos requisitos regulamentares a nível nacional e internacional.

Como líderes do Grupo Legendre, estamos empenhados em demonstrar um comportamento exemplar em todas as nossas decisões e atuações. A integridade, a transparência e o rigor não são negociáveis: são estes valores que orientam a nossa conduta e devem refletir-se diariamente no comportamento de todos, independentemente do papel que desempenham na empresa.

Este código de conduta anticorrupção, atualizado em 2026, tem como propósito recordar os princípios fundamentais em matéria de prevenção dos riscos de corrupção, explicar o nosso sistema interno de conformidade e explicar quais são os principais desafios para a nossa empresa. Este código de conduta inclui exemplos concretos para facilitar a identificação das situações de risco e as medidas corretas a tomar. O procedimento de comunicação de irregularidades é claramente descrito, para que todos possam denunciar qualquer comportamento suspeito ou contrário às regras da empresa.

O compromisso de todos é essencial. Cada colaborador tem a responsabilidade de ler atentamente este documento, de assegurar a sua correta compreensão e a sua posta em prática, sem nenhuma exceção. Os administradores, por sua vez, têm um papel fundamental no referente à exemplaridade, à transmissão da informação e no apoio às equipas. São realizadas ações de sensibilização e de formação para apoiar esta abordagem, liderada pelo Departamento Jurídico e de Conformidade.

Atuar com integridade e combater a corrupção é uma tarefa de todos. Ao adotar uma atitude responsável, mantendo-nos vigilantes e atuando de acordo com os nossos valores, estamos a contribuir coletivamente para o desempenho sustentável e responsável do Grupo Legendre.



Vincent LEGENDRE
Presidente do Grupo Legendre

PORQUÊ UM CÓDIGO DE CONDUTA ANTICORRUPÇÃO?

O Grupo Legendre proíbe todas as formas de corrupção e aplica uma política de tolerância zero perante qualquer violação da integridade. O Grupo está firmemente empenhado em agir em conformidade com as leis e regulamentos em vigor, e com os mais elevados standards éticos em matéria de Integridade Empresarial. Dispor de um código de conduta anticorrupção é uma obrigação legal, mas é também um passo proativo essencial para preservar a reputação do Grupo, garantir a sua sustentabilidade ao longo do tempo e reforçar a confiança de todos os seus parceiros.

Ao assumir as suas responsabilidades, cada trabalhador deve assegurar que as atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo Legendre se pautam por critérios exigentes de honestidade, integridade e ética. Desta forma, o Grupo combate ativamente todas as formas de corrupção nas suas relações com os seus diferentes parceiros, internos e externos.

Estes são os objetivos do código de conduta:

- Explicar claramente a política de tolerância zero do Grupo Legendre;
- Facilitar aos colaboradores do Grupo a compreensão do que é a corrupção e das infrações associadas, através de exemplos extraídos do mapeamento dos riscos da empresa;
- Enumerar as recomendações com vista a adoção de boas práticas baseadas na integridade e na transparência em todas as circunstâncias;
- Apresentar o sistema implementado no seio do Grupo Legendre para prevenir e detetar as situações de corrupção.

UMA EXIGENCIA ÉTICA

O combate à corrupção não é um mero imperativo regulamentar: é um compromisso fundamental que afeta a credibilidade, a qualidade das decisões e a sustentabilidade do desempenho do Grupo Legendre. A corrupção destrói a confiança, distorce a concorrência, desvia recursos que deveriam servir o interesse coletivo e enfraquece as organizações desde dentro. Como empresa responsável, o Grupo Legendre tem o dever claro de garantir a equidade das práticas, proteger a integridade dos seus colaboradores e recusar qualquer forma de tratamento preferencial obtido ou concedido fora de um cenário de transparência e legitimidade. Defender a integridade significa defender o nosso projeto, a reputação do Grupo e o seu impacto positivo na sociedade. É por isso que a prevenção e a deteção da corrupção estão no centro da governação do Grupo, através da sua política de tolerância zero e do desejo de melhorar continuamente os nossos sistemas de conformidade.

UMA OBRIGAÇÃO LEGAL

A luta contra a corrupção encontra-se regulamentada pela legislação vigente em muitos países, que exige também a implementação de medidas para prevenir e detetar a corrupção e o tráfico de influências. É este o caso, em particular, da lei francesa sobre a transparência, a luta contra a corrupção e a modernização da vida económica (conhecida como lei "Sapin 2"), da lei Anti-suborno do Reino Unido e do marco jurídico português de luta contra a corrupção através do Mecanismo Nacional Anticorrupção.

Todas as empresas controladas pelo Grupo Legendre em França e no estrangeiro devem implementar igualmente o mecanismo de prevenção e deteção da corrupção e do tráfico de influências, estruturado em torno das seguintes medidas:

- | | |
|---|--|
| 1 ► Código de conduta | 5 ► Mecanismos de controlo contabilístico anticorrupção |
| 2 ► Canal de denúncias interno | 6 ► Formação do pessoal |
| 3 ► Mapeamento de riscos | 7 ► Regime disciplinar |
| 4 ► Procedimento de avaliação de terceiros | 8 ► Mecanismo de controlo e de avaliação interno |

O mapeamento dos riscos está na base do mecanismo anticorrupção. Esta abordagem estruturada, exigida pela regulamentação, permite identificar, analisar e priorizar os riscos de exposição à corrupção e de tráfico de influências especificamente associados às atividades do Grupo.

Ela constitui um instrumento dinâmico, atualizado periodicamente e adaptado à evolução das nossas profissões e do nosso entorno empresarial. O mapeamento de riscos baseia-se nas recomendações publicadas pela Agência Francesa Anticorrupção, personalizada de acordo com as especificidades das diferentes atividades profissionais e dos países onde o Grupo opera. Esta análise permite ao grupo determinar as situações de risco e implementar os mecanismos de controlo e prevenção adequados.

OS RISCOS ENVOLVIDOS

Para a empresa, as sanções podem assumir a forma de coimas significativas e/ou ser objeto de medidas de divulgação pública. Podem também implicar a exclusão do mercado de contratação pública, prejudicando gravemente a atividade económica do Grupo.

Para os gestores e colaboradores da empresa, para além das sanções disciplinares relacionadas com o incumprimento deste código, a lei prevê a aplicação de sanções penais para os casos de corrupção e de tráfico de influências, além de multas significativas, confiscação de bens e da eventual privação de direitos cívicos.

Em resumo, a corrupção pode acarretar consequências negativas:

- **Jurídicas e penais: risco de ação penal, sanções, exclusão do mercado de contratação pública, interdição do acesso ao financiamento;**
- **Humanas: risco de demissão, despedimento, desorganização;**
- **Económicos e financeiros: riscos de perda de lucros, coimas, deterioração do perfil financeiro, perda de valor financeiro;**
- **Reputacionais: risco de degradação da imagem junto de clientes, parceiros e outras partes interessadas.**

SOBRE O CÓDIGO ANTICORRUPÇÃO

ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Este código de conduta é aplicável a todos os colaboradores do Grupo Legendre e das suas filiais, em França e a nível internacional. Isto inclui:

- Os colaboradores internos: assalariados, aprendizes e estagiários, mas também os membros da direção, gestores e membros do conselho de administração;
- Os colaboradores ocasionais e externos: temporários, destacados, etc.

FORMAÇÃO DOS COLABORADORES

A formação em matéria de anticorrupção constitui um elemento fundamental para a gestão dos riscos.

O Grupo Legendre implementou um dispositivo de formação disponível para o conjunto dos seus colaboradores, com especial atenção aos quadros e ao pessoal identificado como estando mais exposto aos riscos de corrupção, para quem esta formação é obrigatória.

Os módulos de formação estão disponíveis na plataforma Legendre Academy. Adicionalmente, pode ser proporcionada formação específica em função das necessidades identificadas, para reforçar a cultura de conformidade no seio do Grupo Legendre.

SANÇÕES EM CASO DE INCUMPRIMENTO

Para facilitar o conhecimento do código anticorrupção, este é entregue aos colaboradores, estando igualmente disponível nas instalações da empresa. O código está disponível para consulta nos sítios da internet e da intranet do Grupo. O código de conduta está igualmente integrado no regulamento interno de cada uma das empresas do Grupo Legendre.

O incumprimento do código de conduta pode ter consequências graves, tanto para o Grupo Legendre como para os seus colaboradores. A violação das regras estabelecidas pelo código de conduta e, de em geral, pela regulamentação anticorrupção aplicável às atividades do Grupo Legendre constitui uma violação que pode ser objeto de sanções disciplinares e dos pertinentes processos judiciais, em conformidade com os procedimentos legais aplicáveis aos colaboradores em causa. Estas sanções são avaliadas em conformidade com a escala prevista nos regulamentos aplicáveis, os regulamentos internos e a gravidade dos factos.

Para além de eventuais pedidos de indemnização, o Grupo Legendre pode igualmente decidir pôr termo à relação contratual com qualquer parceiro ou subcontratante que não respeite os princípios estabelecidos no presente código e incluídos do código de aquisições responsáveis.

Recordemos:

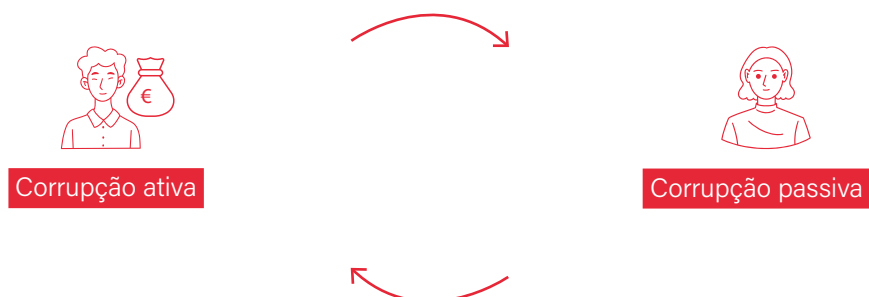
- A observação do disposto no código de conduta e da regulamentação anticorrupção é obrigatório para todos os colaboradores do Grupo Legendre, qualquer que seja o seu estatuto e o seu nível hierárquico.
- O combate à corrupção é uma responsabilidade de todos: a vigilância constante no seio do Grupo Legendre é indispensável nesta matéria.
- Todos os trabalhadores devem ter conhecimento do código de conduta que está igualmente incorporado ao regulamento interno.
- A formação anticorrupção é obrigatória para todos os quadros e colaboradores expostos aos riscos de corrupção.
- Em caso de incumprimento, as sanções previstas podem ter consequências graves.

AS FORMAS DE VIOLAÇÃO DA INTEGRIDADE

EM QUE CONSISTE A CORRUPÇÃO?

A corrupção consiste na solicitação ou aceitação por parte de uma pessoa investida numa função específica de uma vantagem indevida para exercer ou abster-se de exercer uma ação no âmbito das suas funções.

Propõe, oferece, aceita oferecer ou promete uma **vantagem indevida** (dinheiro, presentes, convites, promessas de emprego, etc.) direta ou indiretamente



Realiza, atrasa, acelera ou abstém-se de realizar uma **ação do âmbito das suas funções** (emprego, licenciamento, contratação, etc.).

Corrupção ativa é o ato cometido por uma pessoa (o corruptor) de propor, oferecer ou prometer uma vantagem indevida para que outra pessoa (o corrupto) realize ou se abstenha de realizar um ato inerente às suas funções.

Na prática - exemplos de mapeamento de riscos:

- Um diretor comercial propõe a um cargo eleito municipal levar a cabo gratuitamente obras no domicílio deste último, em troca da obtenção de uma contratação pública.
- A diretora de uma filial convida para jantar num restaurante de luxo o representante de um promotor que lhe proporciona em troca documentação confidencial interna sobre as licitações em curso ou previstas.
- Um encarregado de obras promete um contrato com o Grupo a um empreiteiro com a condição de este levar a cabo trabalhos no seu domicílio particular como contrapartida.
- Um responsável jurídico ordena o pagamento de subornos por intermédio de um advogado a funcionários públicos estrangeiros para facilitar a implantação de uma nova filial internacional do Grupo.

A **corrupção passiva** é a aceitação ou a solicitação por parte de uma pessoa (qualificada como corrupta) de qualquer vantagem indevida para ela própria ou para terceiros, como contrapartida pela realização ou a abstenção da realização de uma ação no âmbito das suas funções, ou por ela facilitada em violação das suas obrigações.

Na prática - exemplos extraídos do mapeamento de riscos:

- Um promotor promete ao representante do Grupo a atribuição de um contrato em troca de uma percentagem do montante total do contrato atribuído.
- Um encarregado de obras emite ordens de compra a favor de uma agência de trabalho temporário com um contrato-quadro, ao saber que esta lhe obsequiará com um novo modelo de smartphone.
- Um chefe de uma equipa de trabalho aceita um convite em troca da adjudicação de um contrato de cofragem a uma empresa sem procedimento de consulta.
- No âmbito de um concurso para material informático, um colaborador favorece um fornecedor em troca de benefícios pessoais indevidos, como material informático para a sua residência particular.

Considera-se que existe uma vantagem indevida quando:

- Essa vantagem não deveria ter sido concedida de forma geral ou no contexto em que é oferecida;
- Se trata de uma vantagem atribuída em troca ou na expectativa de receber uma contrapartida indevida;
- Se trata de uma ação não permitida pela legislação em vigor.

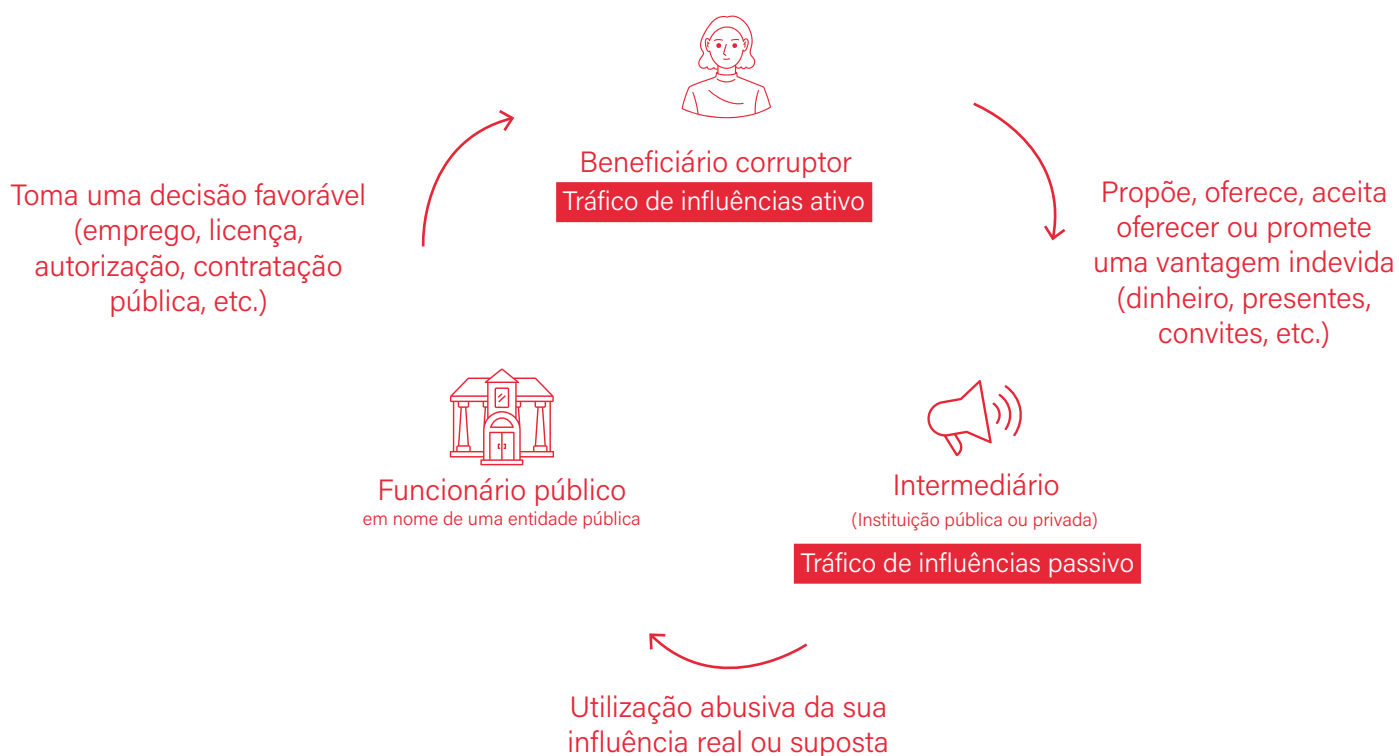
Uma vantagem indevida pode assumir diferentes formas, tais como, entre outras:

- Transferências de dinheiro;
- Presentes (por exemplo: objetos de luxo ou de valor monetário elevado);
- Convites (por exemplo: viagens de lazer, com ou sem acompanhantes, com um custo excessivo);
- Cobertura de despesas diversas (por exemplo: propinas escolares dos filhos);
- Ofertas de emprego;
- Financiamento de associações ou partidos políticos.

EM QUE CONSISTE O TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS?

O tráfico de influências consiste em dar, oferecer ou prometer qualquer vantagem a um intermediário com influência real ou suposta, com o propósito de obter de uma autoridade ou administração pública uma distinção, um posto de trabalho, um contrato ou qualquer outra decisão favorável.

O tráfico de influências é um delito assimilável à corrupção. A diferença fundamental entre os dois reside no número de pessoas envolvidas na prática da infração. Na realidade, o tráfico de influências implica a participação de um terceiro que utiliza abusivamente a sua influência junto de um responsável pela tomada de uma decisão em proveito do beneficiário da mesma. O tráfico de influências pode ser ativo ou passivo.



Na prática - exemplos extraídos do mapeamento de riscos:

- No âmbito de uma contratação para a construção de uma escola pública, um funcionário da direção regional de educação propõe utilizar a sua influência junto da comissão responsável pelo concurso público em troca da realização de trabalhos na sua residência particular sem custos.

OUTRAS FORMAS DE VIOLAÇÃO DA INTEGRIDADE

A extorsão, o favoritismo, o abuso de poder e a subtração ou desvio de bens públicos são infrações que apenas podem ser cometidas por funcionários públicos. No entanto, os particulares e as empresas podem ser condenados por cumplicidade, ocultação ou branqueamento dessas infrações.



CONHECER AS SITUAÇÕES DE RISCO

PRESENTES E CONVITES

Os presentes e os convites são gestos comuns na vida empresarial, e não constituem em si mesmos atos de corrupção. Ao oferecer ou aceitar um bem ou um serviço sem que esteja em causa a obtenção de uma contrapartida, os colaboradores do grupo podem demonstrar com este gesto o seu respeito por determinados valores ou tradições, nomeadamente a cortesia.

No entanto, oferecer ou aceitar presentes e convites pode, em determinadas circunstâncias, constituir um ato de corrupção. Este é o caso quando o objetivo deste gesto é determinar a execução ou não execução de um ato por parte de uma pessoa, violando as suas obrigações legais, contratuais ou profissionais.

Princípios a respeitar:

→ A finalidade

O obséquio de um presente ou de um convite não pode realizar-se com a finalidade de influenciar a realização ou a não realização de um procedimento do âmbito das funções da pessoa que o recebe. De igual modo, a solicitação ou a aceitação desse obséquio por parte dessa pessoa não deve ser interpretada como uma contrapartida pela sua atuação ou não intervenção.

Estas ações devem estar motivadas exclusivamente pela cortesia e pelo interesse legítimo de melhorar as relações comerciais com os parceiros.

→ O valor

Os colaboradores do Grupo devem fazer uso do seu bom senso e sentido comum.

Nesse sentido, o valor do presente ou convite deve ser razoável e proporcionado, em função do contexto e dos costumes locais. Além disso, todos os presentes ou convites oferecidos de valor superior a 100 euros estão sujeitos a um controlo contabilístico específico e comunicados à direção-geral da entidade em questão.

→ A frequência

A oferta repetida de presentes e/ou convites por uma mesma pessoa a um mesmo terceiro pode parecer suspeita. Tendo em consideração o risco que esta situação representa, os presentes ou convites recebidos ou oferecidos aos mesmos terceiros devem permanecer ocasionais. Os colaboradores do Grupo Legendre devem permanecer atentos a estes aspetos.

→ O contexto

Os presentes ou convites oferecidos ou recebidos previamente a uma tomada de decisão sobre a adjudicação ou renovação de um contrato, nomeadamente no âmbito de um concurso público, estão proibidos, uma vez que representam situações de elevado risco de corrupção. Por outro lado, os presentes recebidos devem ser entregues no local de trabalho e nunca na residência da pessoa em questão.

Na prática - exemplos extraídos do mapeamento de riscos:

- No âmbito de uma iniciativa comercial com vista a obtenção de um contrato privado (promoção imobiliária, obras, intervenção urbanística, empreitada geral, etc.), um colaborador da empresa convida em várias ocasiões um representante com poder de decisão de um cliente privado (gestor, diretor de programas, responsável de compras) para refeições em restaurantes com estrelas Michelin ou em estabelecimentos de luxo.

Estes convites, de valor significativo e sem justificação profissional proporcionada (ausência de reunião de trabalho formal, frequência elevada, carácter ostensivo), são suscetíveis de serem consideradas como benefícios indevidos ao terem como finalidade explícita ou implícita influenciar a decisão de adjudicação de um contrato.

- No âmbito de uma iniciativa comercial com um promotor privado (promoção imobiliária, investidor, gestor de ativos), um colaborador da empresa oferece a um responsável pela tomada de decisões ou influenciador destacado obséquios materiais apresentados como gestos de cortesia comercial habituais: garrafas de vinho ou de champanhe de alta gama, cestas de produtos gourmet Premium, equipamentos ou objetos relacionados com a construção ou a promoção imobiliária (ferramentas de marca, objetos associados, equipamentos de proteção personalizados).

Estes presentes, pelo seu valor, frequência e contexto (fase de consulta, de concurso público ou de renegociação contratual), podem ser considerados benefícios indevidos, porque visam influenciar a decisão de adjudicação ou as condições de adjudicação de um contrato privado.

- No âmbito da execução de uma obra, um fornecedor de materiais, equipamentos ou serviços (cimento, acabamentos, aluguer de materiais, subcontratação, etc.) oferece ao diretor de uma obra ou a um responsável de obras benefícios pessoais apresentados como práticas comerciais habituais: presentes (garrafas de bebidas alcoólicas, equipamentos, cartões de oferta), convites para eventos desportivos ou culturais, serviços prestados a título pessoal (desconto na execução de obras privadas, empréstimo de materiais, intervenções gratuitas).

Como contrapartida, explícita ou implícita, o fornecedor espera receber um trato de favor: a sua continuação como fornecedor, apesar de não conformidades, tolerância em caso de atrasos e em matéria de qualidade, aprovação de trabalhos complementares, priorização de encomendas e orientação na escolha do fornecedor na obra.

COMO ATUAR

Colocar as questões certas

- ✓ Qual é o valor aproximado do bem ou obséquio? Respeita o sentido da moderação? Causar-me-ia embaraço se os meus colegas soubessem que o recebi? Foram oferecidos outros presentes ou convites pela mesma pessoa ou organização nos últimos meses? Pelo seu valor ou frequência, os presentes ou convites podem afetar o exercício das minhas funções ou prejudicar de algum modo a reputação do Grupo?
- ✓ Em que contexto tem lugar esta oferta? Trata-se de um presente ou convite de cortesia ou por motivos comerciais, ou com a finalidade de obter uma contrapartida? Em que momento tem lugar a sua oferta?
- ✓ Tomaria a mesma decisão se não aceitasse o presente ou convite?

Adotar as boas práticas

- ✓ Partilhar os presentes recebidos com o resto da equipa.
- ✓ Demonstrar transparência e informar o seu superior hierárquico sobre a receção ou a oferta de um presente ou convite.
- ✓ Dar preferéncia aos convites de âmbito profissional, recusando envolver os familiares ou os familiares do parceiro.
- ✓ Ter especial cuidado no caso de funcionários públicos, limitando ao máximo os presentes e convites que lhes sejam dirigidos e consultando previamente a sua equipa jurídica e de conformidade.
- ✓ Recusar qualquer presente ou convite que pareça inadequado ou que possa dar lugar a uma posição embaraçosa.

O QUE NÃO DEVE FAZER

- ✗ Solicitar presentes ou convites aos parceiros.
- ✗ Aceitar ou oferecer presentes ou convites durante os períodos de realização de concursos públicos.
- ✗ Aceitar ou oferecer presentes ou convites para influenciar uma decisão comercial.
- ✗ Oferecer presentes ou convites a um funcionário público sem antes consultar a equipa jurídica ou de conformidade.



PARA SABER MAIS:

Consulte o procedimento sobre presentes e convites em LEGO.

CONFLITOS DE INTERESSES

As situações de conflito de interesses são inerentes à condução dos negócios e à vida da empresa. No exercício da sua atividade, é possível que um gestor ou um colaborador tome uma decisão que possa ser influenciada por interesses externos aos da empresa para a qual trabalha. A fronteira entre a vida pessoal e o espaço profissional nem sempre é rígida, o que é perfeitamente legítimo e pode ser explicado quando as pessoas tem um percurso académico similar, frequentaram os mesmos territórios, trabalharam nos mesmos setores de atividade, etc.

Por isso, é essencial evitar o aparecimento de conflitos de interesses, para os saber identificar e como lidar com estes quando se materializem. Felizmente, estas situações não são em si mesmas prejudiciais. No entanto, uma má gestão das mesmas pode acarretar consequências negativas. Com efeito, para além da questão ética que tal comportamento suscitaria e dos riscos para a reputação que acarretaria, certos conflitos de interesses podem conduzir à prática de um delito de corrupção, favoritismo ou abuso de poder.

Constitui um conflito de interesses qualquer situação de interferência entre a função exercida no seio de uma organização e um interesse pessoal, de forma a que essa interferência influencie ou pareça influenciar o exercício independente, imparcial e objetivo das funções em nome dessa organização.

Dependendo da forma como se manifesta e do momento em que é detetado, um conflito de interesses pode ser:

- **Real:** o conflito ocorreu ou está em curso

Exemplo extraído do mapeamento de riscos:

O facto de um diretor de uma filiar partilhar a sua vida com uma pessoa que ocupa um cargo de decisão numa entidade ligada à habitação social com a qual o Grupo mantém relações comerciais.

- **Aparente:** a situação pode ser razoavelmente interpretada como portadora de um conflito real

Exemplo extraído do mapeamento de riscos:

A intervenção de um colaborador para que o Grupo adquira bens ou serviços fornecidos por uma entidade terceira na qual um dos seus familiares exerça funções suscetíveis de influenciar o desenvolvimento do contrato em causa.

- **Potencial:** estão presentes interesses que não são, de momento, conflitivos, mas que são suscetíveis de se transformarem num conflito de interesses

Exemplo extraído do mapeamento de riscos:

O facto de um colaborador que “compra” manter uma relação pessoal com o responsável comercial de uma empresa suscetível de responder a um concurso público lançado pelo Grupo. Este conflito de interesses torna-se real quando a empresa decide apresentar-se a concurso.

Um conflito de interesses pode ser de natureza profissional ou pessoal:

- De natureza profissional, quando ocorre no âmbito de uma atividade, profissional ou não, que não seja a exercida no Grupo Legendre, ou quando um colaborador tem interesses com um terceiro que mantém uma relação contratual ou pré-contratual com o Grupo.

Exemplo extraído do mapeamento de riscos:

Um colaborador do Grupo detém participações no capital social de um subcontratante especializado em trabalhos de pladur que opera na sua região e que ele poderá vir a selecionar no âmbito de uma obra em curso.

- De natureza pessoal, quando um familiar ou parente próximo – ou uma empresa controlada por um familiar ou parente próximo – de um colaborador mantém uma relação contratual ou pré-contratual com o Grupo.

Exemplo extraído do mapeamento de riscos:

Um colaborador do Grupo seleciona a empresa de cofragem do seu sogro para uma obra em curso.

A prevenção dos conflitos de interesses insere-se numa abordagem de boa governação. No entanto, identificar o risco de ocorrência ou uma situação comprovada de conflito de interesses nem sempre é uma tarefa fácil. Fiel aos seus valores de confiança, o Grupo Legendre incentiva os seus colaboradores a comunicar quaisquer situações em que possa existir um conflito de interesses, real ou aparente. É possível que um colaborador, agindo de boa-fé, possa não ter identificado um conflito de interesses que possa tornar-se problemático para si próprio ou para a organização. O Grupo desenvolveu ações de formação e sensibilização para que todos se sintam à vontade para debater este tema e estejam familiarizados com os riscos decorrentes de situações de conflito de interesses não controladas.

COMO ATUAR

Colocar as questões certas

- ✓ Tenho algum vínculo ou interesse pessoal com um terceiro que tenha um contrato com o Grupo?
- ✓ Sinto algum tipo de obrigação motivada por essa relação?
- ✓ Esta situação pode afetar o meu discernimento ou a minha objetividade?
- ✓ Sentir-me-ia numa posição incómoda se os meus colegas tivessem conhecimento desta relação de interesse?
- ✓ Adote a regra dos "4 Dês": Dizer, Debater, Decidir, Documentar
- ✓ Certificar-se de contratar o melhor empreiteiro ou fornecedor com base em critérios objetivos: custos, qualidade e prazo.

O QUE NÃO DEVE FAZER

- x Deixar-se influenciar pelos vínculos pessoais.
- x Dissimular um vínculo de interesse.
- x Participar na tomada de decisões em que a sua objetividade possa verse comprometida.



PARA SABER MAIS:

Consulte o guia sobre a gestão dos conflitos de interesses em LEGO.

REPRESENTAÇÃO DE INTERESSES

A representação de interesses, ou lobbying, é uma atividade que consiste em tomar a iniciativa de contactar as pessoas responsáveis pela elaboração e votação de decisões públicas ou pela condução da atividade pública a nível nacional ou local, com o objetivo de influenciar as suas decisões através da promoção da atividade da empresa ou do apoio a determinados projetos legislativos, mediante a contribuição do seu conhecimento técnico.

O Grupo Legendre poderá contribuir para os debates e reflexões sobre a regulamentação ou as políticas públicas que lhe sejam aplicáveis, as quais são numerosas no setor da construção civil.

O lobbying não constitui em si mesmo uma atividade interdita. Quando conduzido de forma transparente, íntegra e em conformidade com a legislação aplicável, o lobbying é considerado benéfico para a tomada de decisões e a elaboração de normas. Ele permite proporcionar informação e esclarecimentos sobre os interesses defendidos pelo representante dos mesmos.

Por exemplo, o Grupo Legendre poderá ser chamado a dar o seu parecer no âmbito de uma consulta pública sobre um projeto de reforma do Código da Construção e da Habitação. A apresentação de um relatório pelo Grupo Legendre permitiria identificar disposições que carecem de clarificação ou que têm um impacto negativo nas atividades da empresa e, de um modo geral, para o setor de atividade do grupo.

O lobbying converte-se numa prática repreensível quando é levado a cabo de forma opaca, tentando influenciar os funcionários públicos através de comportamentos inadequados, como subornos, presentes, promessas de emprego, favores, etc.

COMO ATUAR

Respeitar a legislação local

O exercício do lobbying encontra-se regulado de maneira desigual em cada país. Antes de iniciar qualquer atividade de lobbying, é essencial garantir a sua conformidade com a legislação aplicável (registo da atividade, comunicação das ações a realizar, disponibilização de documentos e informação, etc.). Para este efeito, contactar a Direção Jurídica e de Conformidade do Grupo Legendre.

Estar atento

- ✓ As pessoas contactadas no âmbito da atividade de lobbying são, invariavelmente, funcionários públicos;
- ✓ As restantes recomendações deste código de conduta (sobre presentes e convites, pagamentos, patrocínios e mecenatos) devem ser rigorosamente observadas em todas as circunstâncias;
- ✓ Não será tolerado qualquer comportamento inapropriado;

Respeitar o princípio da neutralidade política

É absolutamente proibido contribuir para o financiamento político (de partidos ou figuras públicas), mesmo nos países onde tal é permitido.

O QUE NÃO DEVE FAZER

- x Gerar uma situação de conflito de interesses no âmbito de uma ação de representação de interesses sem a declarar.
- x Utilizar uma transação imobiliária para financiar um partido ou uma personalidade política.



PARA SABER MAIS:

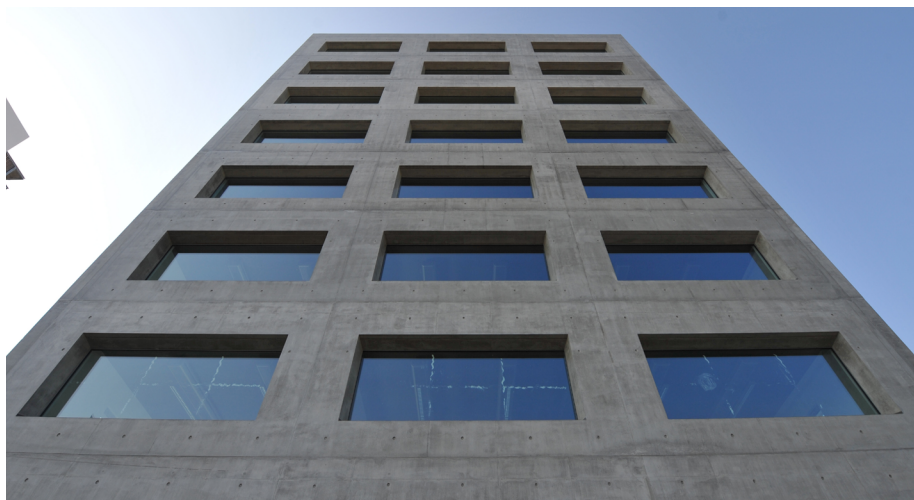
A lei estabelece que *"os representantes de interesses exerçam a sua atividade com rigor e integridade"*. As regras deontológicas definem o marco das relações entre os representantes de interesses e os responsáveis públicos.



MECENATO E PATROCÍNIO

Enquanto entidade empenhada no desenvolvimento das regiões onde está presente, o Grupo Legendre desenvolve uma atividade de apoio a iniciativas de interesse geral. Nesse âmbito, o Grupo Legendre leva a cabo ações de mecenato e patrocínio destinadas a apoiar projetos nas seguintes áreas: proteção da vida e melhoria sustentável do entorno natural; saúde, solidariedade, prática desportiva e reforço dos vínculos sociais; transmissão de competências manuais e acesso da população em geral à cultura.

O mecenato inscreve-se no âmbito do conceito de doação. Trata-se de um apoio material ou financeiro, concedido pelo Grupo Legendre, sem contrapartida ou sem uma contrapartida desproporcional, a uma instituição ou a uma pessoa coletiva para o exercício de atividades de interesse geral. Trata-se de uma contribuição voluntária, de carácter gratuito e unilateral. Consiste na entrega de uma doação (em dinheiro, em espécie ou em competências) a uma organização, para apoiar uma iniciativa de interesse geral. Se o beneficiário for elegível para o mecenato dedutível, essa doação dá direito ao Grupo Legendre a obter determinados benefícios fiscais. A participação do Grupo Legendre em atividades de mecenato tem como propósito materializar o compromisso social e os valores que o Grupo aspira a encarnar e a partilhar nos territórios onde está presente. Estas ações têm um carácter completamente altruísta.



O patrocínio é uma operação comercial que visa proporcionar apoio material por parte do Grupo Legendre a um evento, a uma pessoa, a um produto ou a uma organização, com o objetivo de obter um benefício direto. Ao apoiar o beneficiário, o Grupo obtém uma contrapartida equivalente e razoável para os seus próprios interesses, como a apresentação dos seus produtos ou benefícios positivos em termos de imagem.

No marco da luta contra a corrupção e o tráfico de influências, é fundamental que as ações de mecenato e patrocínio não sejam, em nenhum caso, utilizadas como um meio dissimulado de obter benefícios indevidos, como a adjudicação de contratos públicos ou privados ou a obtenção de autorizações administrativas.

Na prática - exemplos extraídos do mapeamento de riscos:

- Uma entidade pública adjudicante condiciona, direta ou indiretamente (por intermédio de um terceiro), a adjudicação de um contrato ou o fornecimento de informação privilegiada a um ato de mecenato ou patrocínio por parte do Grupo Legendre, em benefício de uma terceira entidade ou em seu próprio benefício.
- O Grupo Legendre é contactado para financiar uma associação presidida por um funcionário público que poderia ajudar o Grupo a obter uma licença de construção necessária para um projeto.
- O Grupo Legendre é contactado para efetuar uma doação a uma associação administrada por um familiar do representante do empreiteiro, para que este facilite a aprovação de alterações ao contrato inicial.

COMO ATUAR

- ✓ Respeitar as áreas selecionadas pelo Grupo.
- ✓ Assegurar-se de que estas operações estão em conformidade com a regulamentação aplicável e com o procedimento interno sobre a gestão de pedidos de mecenato e patrocínio.
- ✓ Certificar-se de que o projeto financiado se executou em conformidade com as condições previstas no acordo.

O QUE NÃO DEVE FAZER

- ✗ Propor ou aceitar um pedido de mecenato ou patrocínio a troco de uma vantagem indevida, como a adjudicação de uma obra.
- ✗ Atribuir fundos a título de mecenato ou patrocínio sem ter previamente celebrado algum tipo de acordo.



PARA SABER MAIS:

Consulte o procedimento de gestão de pedidos de mecenato e patrocínio em LEGO.

RELAÇÕES COM TERCEIROS

O Grupo Legendre atribui especial importância à integridade e honradez dos seus parceiros comerciais (clientes, fornecedores, empreiteiros, prestadores de serviços, intermediários, consultores, parceiros financeiros e institucionais).

Nesse sentido, o Grupo procura sempre estabelecer relações com terceiros que ofereçam garantias suficientes em matéria de ética, conformidade e cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, nomeadamente no que diz respeito à luta contra a corrupção, o tráfico de influências, o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.

Antes de iniciar qualquer relação, e ao longo de toda a relação comercial, os terceiros com quem trabalhamos são submetidos a uma avaliação proporcional aos riscos identificados, baseada em critérios objetivos (natureza do serviço, zona geográfica, funções do terceiro, condições financeiras, reputação, antecedentes). Esta avaliação pode levar à aplicação de medidas de diligência reforçada, à inclusão de cláusulas contratuais específicas ou, se for o caso, à recusa ou à rescisão da relação. Os parceiros comerciais do Grupo estão obrigados a respeitar os princípios do presente código de conduta ou, se for o caso, a demonstrar a existência de regras equivalentes.

O recurso a intermediários ou angariadores de negócios encontra-se rigorosamente regulamentado nos procedimentos internos do Grupo. Devido as funções para que foram contratados, ditos parceiros encontram-se particularmente expostos a riscos de corrupção, estando por isso sujeitos a um seguimento especial.

Na prática - exemplo extraído do mapeamento de riscos

- Contratar um intermediário para que este pague uma comissão ao representante de um promotor imobiliário para favorecer a proposta do Grupo Legendre.
- Um diretor-geral assina um contrato com um intermediário para que este exerça a sua influência e/ou utilize uma parte dos fundos que lhe serão pagos para custear um benefício indevido (de um valor significativo, como um fim-de-semana num hotel de luxo) ao representante do do promotor com a finalidade de conseguir um negócio.

As relações do Grupo Legendre com os seus parceiros comerciais baseiam-se em princípios de lealdade, transparência e não discriminação. Nesse sentido, o Grupo Legendre compromete-se a respeitar rigorosamente a legislação sobre a concorrência que proíbe os acordos de preços, a repartição de mercados, o intercâmbio de informações estratégicas entre concorrentes e o abuso de uma posição dominante.

COMO ATUAR

- ✓ Selecionando os parceiros de negócios com cuidado e com base em critérios objetivos.
- ✓ Aplicando os procedimentos internos de avaliação de terceiros antes de estabelecer qualquer relação comercial e durante a duração da mesma.
- ✓ Formalizando as relações com terceiros por meio de contratos escritos que incluam uma cláusula de compromisso no combate à corrupção e ao tráfico de influências.
- ✓ Comunicando imediatamente qualquer situação de risco, comportamento suspeito ou violação das regras de integridade por parte de um terceiro, de acordo com os procedimentos internos.

O QUE NÃO DEVE FAZER

- ✗ Não iniciar nem prosseguir uma relação com terceiros sem uma avaliação prévia quando esta seja requerida.
- ✗ Não ignorar as práticas suspeitas, mesmo quando possam parecer habituais ou sejam apresentadas como necessárias para conseguir um contrato.
- ✗ Não distorcer o jogo da concorrência fazendo acordos ilícitos com um competidor.



PARA SABER MAIS:

Consulte os procedimentos de avaliação de terceiros e de gestão de fornecedores, assim como o código de aquisições responsáveis em LEGO.



SABER LIDAR COM UMA SITUAÇÃO DELICADA

COLOCAR AS QUESTÕES CERTAS

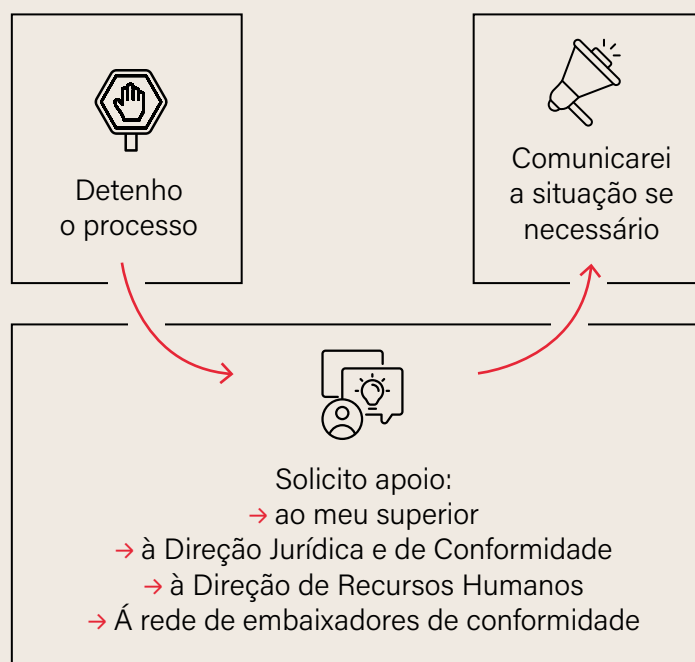
Perante uma situação invulgar, delicada ou que possa comprometer o princípio da integridade, todos os colaboradores do grupo envolvidos deverão dar provas de discernimento e bom senso. Sempre que a legalidade ou a integridade de uma prática suscitar dúvidas, é essencial tomar alguma distância, colocar as questões certas e evitar agir precipitadamente.

Antes de agir, analise nomeadamente os seguintes pontos:

- Trata-se de uma situação legal, justificada e proporcionada?
- Sentir-me-ia confortável se esta decisão fosse tornada pública ou explicada aos meus superiores?
- Poderia justificar esta ação com base em motivos profissionais objetivos?
- Existe algum interesse pessoal, direto ou indireto, em jogo?
- Esta atuação respeita os valores, o código de conduta e os procedimentos internos do Grupo?
- Este pedido ou comportamento poderia ser interpretado como um benefício indevido, uma forma de pressão ou uma tentativa de exercer influência?

Em caso de dúvida, o princípio é simples: abster-se e solicitar aconselhamento. Os gestores, a direção jurídica e de conformidade e a rede de embaixadores de conformidade existem para apoiar os nossos colaboradores nas suas decisões. Nenhuma sanção poderá aplicar-se a um colaborador que tenha comunicado, de boa-fé, uma situação de risco, ou que tenha solicitado um parecer.

EM CASO DE DÚVIDA



UTILIZAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS

O Grupo Legendre coloca à disposição de todos os seus colaboradores e parceiros de negócios um canal de denúncias, que permite comunicar, de boa-fé e de maneira imparcial, qualquer comportamento, situação ou prática suscetível de constituir uma violação da integridade, um incumprimento do presente código de conduta ou uma violação das leis e regulamentos aplicáveis.

Este canal garante a confidencialidade da identidade do denunciante, das pessoas envolvidas e da informação recolhida. Em conformidade com a lei, também é possível efetuar uma denúncia anónima. Não serão adotadas quaisquer medidas de retaliação ou sanções contra qualquer pessoa que tenha utilizado o canal de denúncias de boa-fé, mesmo quando a sua denúncia se acabe por revelar infundada.

Comunicar é proteger.

Em caso de dúvida ou de uma situação de risco, utilize o canal de denúncias: conformite@groupe-legendre.com

As comunicações através do canal de denúncias serão tratadas de maneira independente e imparcial, em conformidade com os procedimentos internos e a legislação em vigor. O recurso ao canal de denúncias constitui um ato de responsabilidade e contribui para a proteção dos colaboradores, do Grupo e dos seus parceiros.

O funcionamento do canal de denúncias baseia-se em 4 pilares:

- A proteção das pessoas que realizam a comunicação, sempre e quando atuem de boa-fé;
- A presunção de inocência das pessoas visadas pela denúncia;
- A boa conduta das partes implicadas na recolha e tratamento da denúncia em questão;
- O respeito pela confidencialidade das pessoas e pelos factos ocorridos.



PARA SABER MAIS:

Consulte o procedimento de recolha e tratamento de denúncias em LEGO.

CONTACTAR A REDE DE EMBAIXADORES DE CONFORMIDADE

O Grupo Legendre conta com o apoio de uma rede de embaixadores de conformidade, presentes nas diferentes entidades e áreas de atividade, com o propósito de apoiar os nossos colaboradores na compreensão e aplicação dos princípios éticos, das regras de conformidade e do presente código de conduta.

Os embaixadores de conformidade do grupo funcionam como pontos de contacto de proximidade para responder a perguntas, esclarecer situações concretas, prevenir riscos e orientar os colaboradores do grupo para a utilização dos meios adequados, nomeadamente o canal de denúncias do Grupo, sempre que a situação assim o justificar.

Os embaixadores intervêm no marco de um espírito de neutralidade, confidencialidade e sensibilização, sem se sobreporem aos administradores nem às funções de controlo, contribuindo ativamente para a difusão de uma cultura de integridade e responsabilidade no seio do Grupo.



PARA SABER MAIS:

Consulte a liste de membros da rede em LEGO.







Para quaisquer perguntas ou informação:

Diretor Jurídico, de Conformidade e Garantias
conformite@groupe-legendre.com